



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 782/2013

DE 18 DE ABRIL DE 2013.

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este (a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão, <u>18/04/13</u> Responsável Pelo Placard</p>
---

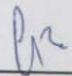
"FIXA O VENCIMENTO DA SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica fixado o vencimento mensal da Secretária Geral do Poder Legislativo do Município de Marzagão - GO, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013, em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**ART. 2º** - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de março 2013.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 18 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO  
Claudinei Rabelo da Silva  
=Prefeito=

001